



PUBLICADO

Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA

CNPJ: 03.704.171/0001-90

Publicação do documento: Lei 516/16

Em: 02/03/2016

Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

LEI Nº 516, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ocorrer despesa de capital com a aquisição de veículos p/ Transporte Escolar, consagrado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal deste Município, porém sem elemento de despesa apropriado.

Parágrafo Único - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programáticas:

07.09 – FUNDEB

12.361.0003.1.014 – Aquisição de veículos p/ Transporte Escolar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do crédito especial em que alude o Art. 1º, Parágrafo Único, serão utilizados recursos disponíveis pelo município, com base na anulação (TOTAL) do seguinte elemento de despesa, integrante do orçamento programa ora em vigor:

07.09 – FUNDEB

12.361.0003.1.014 – Aquisição de veículos p/ Transporte Escolar

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para ocorrer despesas de Alimentação Escolar Especial, não consagrado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal deste Município.

Parágrafo Único - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programáticas:

07.01 – Fundo Municipal de Educação - FME

12.306.0003.2.128 – Alimentação Escolar Especial

3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 26.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Para ocorrer às despesas resultantes do crédito especial em que alude o Art. 3º, Parágrafo Único, serão utilizados recursos disponíveis pelo município, com base na anulação (PARCIAL) do seguinte elemento de despesa, integrante do orçamento programa ora em vigor:

07.01 – Fundo Municipal de Educação - FME
12.361.0003.2.068 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa JurídicaR\$ 26.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 04 de janeiro de 2016.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 02 de março de 2016.


João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal